



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI nº 33, de 14 de novembro de 2007.

Dispõe e altera dispositivos da Lei 24/2003, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 6º, do Capítulo II, Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei nº 24/2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, retificando a letra “e” do inciso I, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º ...

I – ...

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 24/2003, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos administrativos necessários ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal